



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Venho, por meio desta, solicitar vossa autorização para abertura de processo de despesa para aquisição de mudas de diversas espécies e variedades, conforme informações a seguir:

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	15	Bandeja	Muda de alface crespa – bandeja com 200 células
02	15	Bandeja	Muda de alface lisa – bandeja com 200 células
03	15	Bandeja	Muda de alface roxa – bandeja com 200 células
04	15	Bandeja	Muda de alface americana – bandeja com 200 células
05	15	Bandeja	Muda de salsa – bandeja com 200 células
06	15	Bandeja	Muda de cebolinha – bandeja com 200 células
07	15	Bandeja	Muda de couve – bandeja com 200 células
08	15	Bandeja	Muda de coentro – bandeja com 200 células
09	15	Bandeja	Muda de repolho – bandeja com 200 células
10	15	Bandeja	Muda de brócolis – bandeja com 200 células

11	15	Bandeja	Muda de beterraba – bandeja com 200 células
12	15	Bandeja	Muda de chicória crespa – bandeja com 200 células
13	15	Bandeja	Muda de chicória lisa – bandeja com 200 células
14	15	Bandeja	Muda de espinafre – bandeja com 200 células
15	15	Bandeja	Muda de mostarda – bandeja com 200 células
16	15	Bandeja	Muda de alho-poró – bandeja com 200 células
17	15	Bandeja	Muda de couve-flor – bandeja com 200 células

1.2 – DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.2.1 - DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se a presente aquisição a fim de atender ao programa de hortas escolares e comunitárias de todo município de Angra dos Reis.

A Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, através do Departamento de Agricultura e Pecuária, atende diversas hortas comunitárias e escolares, com programa de incentivo à agricultura urbana e Projeto Agricultor Mirim.

O projeto supramencionado busca inserir nas escolas a prática da educação ambiental, visando o desenvolvimento de uma mentalidade sustentável através da criação de espaços verdes para a prática de aulas externas, produção de mudas e alimentos orgânicos nas escolas do Município de Angra dos Reis

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da Fonte 00, Unidade 2027, Ficha 20250580 - Dotação Orçamentária 20.2027.20.608.0218.2072.339030.15000000.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de

Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

4.4 – PAGAMENTO

4.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

4.4.3 - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1 – A Empresa vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto deste Termo de referência (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico:

<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na Sede Operacional da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, situada na Rua Francelino Alves de Lima, s/nº – Rodovia BR 101, km 487 – Japuíba – Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.933-005, com a devida ciência do responsável da Secretaria Operacional de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Efetuada a entrega no almoxarifado central, o objeto será recebido pelo responsável, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do processo.

7.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.1.10 – Estar devidamente inscrita e/ou credenciada no RENAEM junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Art. 2º da Portaria MAPA Nº 501, de 18 de outubro de 2022.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 14 de Abril de 2025.

André Luis Malvão de Sousa

Diretor Deptº Infraestrutura

Mat 3473

Aprovo, em 14 de Abril de 2025.

Jorge Eduardo de Britto Rabha

Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

Mat 32.697

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Malvão De Souza**, **Agente Administrativo**, em 15/04/2025, às 15:31, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo de Britto Rabha**, **Secretário de Agricultura**, em 15/04/2025, às 16:44, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00383540** e o código CRC **29C983EC**.

Referência: Processo nº SEI-2025-02000121

SEI nº 00383540

Arcebispo Santos, 182- Centro, Angra dos Reis, CEP 23900-160, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ,
CEP 23900-160
Telefone: